



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 REGISTRO DE PREÇOS 061/2023.

Validade: 12 (doze) meses após a assinatura.

Ao 09 dia do mês de novembro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.781/0001-52, sediada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2125, bairro Centro, CEP.: 35.300-571, cidade Caratinga – Mg, neste ato representada por Flávia Genelú Penna, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 13534655 inscrito no CPF/MF sob o nº 013.040.766-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 066/2023, Registro de Preços nº 061/2023, julgado em 24/10/2023 e homologado em 09/11/2023 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, para o Centro de Saúde e ESFs, pelo fundo municipal de saúde, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

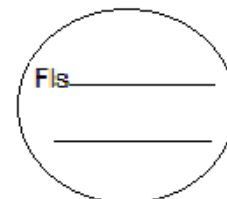


IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF: 24.325.781/0001-52				TOTAL	563.827,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	381921	ALBENDAZOL 400 MG	12.000,00	COMP	PRATI	0,4790	5.748,00
19	395591	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	4.800,00	FR.	PARTI	1,5200	7.296,00
23	227	ALPRAZOLAM 1MG	84.000,00	COMP RIMID	MULTILAB	0,0800	6.720,00
27	230	AMIODARONA 200MG	60.000,00	COMP RIMID	GEOLAB	0,4960	29.760,00
31	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	2.000,00	FRASC OS	PRATI	7,9000	15.800,00
33	233	AMOXILINA 500MG	36.000,00	COMP RIMID	PRATI	0,3000	10.800,00
38	236	ATENOLOL 50MG	60.000,00	COMP RIMID	PRATI	0,0630	3.780,00
40	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	4.800,00	FRASC OS	PHARLAB	8,0200	38.496,00
47	397978	BROMETO DE IPATROPIO	1.200,00	FR.	PRATI	1,2690	1.522,80
48	244	BROMOPRIDA 10MG	60.000,00	COMP RIMID	PRATI	0,2450	14.700,00
49	245	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL	4.800,00	FR.	PRATI	2,5880	12.422,40
83	256	CINARIZINA 75MG	120.000,00	COMP RIMID	MULTILAB	0,4100	49.200,00
85	381934	CIPROFLOXACINO 500 MG	20.000,00	COMP RIMID	PRATI	0,2490	4.980,00
86	257	CITALOPRAN 20MG	84.000,00	COMP RIMID	PRATI	0,1300	10.920,00
87	258	CLARITROMICINA 500MG	6.000,00	COMP	PHARLAB	2,3200	13.920,00
94	391696	CLOR DE TRAMADOL 50MG (TRAMAL)	12.000,00	COMP	PRATI	0,1940	2.328,00
96	392364	CLORETO DE SODIO + CLRETO DE BENZALCÔNICO 9,0 + 0,1/MG/ML SOLUÇÃO NASAL (SORINE)	4.800,00	FR.	AIRELA	1,1400	5.472,00
109	362844	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (VENLAXIN)	6.000,00	COMP	MULTILAB	0,5390	3.234,00
115	266	COMPLEXO B	60.000,00	COMP RIMID	AIRELA	0,0500	3.000,00
122	391346	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G, 10G.	12.000,00	UNID.	PRATI	1,7900	21.480,00
127	271	DIAZEPAN 10MG	84.000,00	COMP	SANTISA	0,0660	5.544,00



MUNICIPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

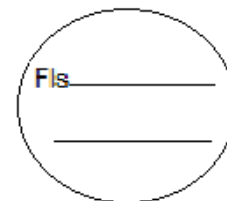


128	272	DIAZEPAN 5MG	60.000,00	COMP RIMID	SANTISA	0,0620	3.720,00
139	392405	DIPIRONA SODICA 500 MG	60.000,00	UNID.	PRATI	0,1550	9.300,00
145	402078	DOXAZOSINA 4MG	3.600,00	COMP	PRATI	0,3100	1.116,00
146	282	ENALAPRIL 10 MG	12.000,00	COMP RIMID	HIPOLABO R	0,0420	504,00
154	391350	FENITOINA 100 MG	60.000,00	COMP	HIPOLABO R	0,1100	6.600,00
161	402080	FLUCONAZOL 150MG	36.000,00	COMP	MEDQUIMI CA	0,4760	17.136,00
167	380379	FUROSEMIDA 40MG	60.000,00	UNIDA DE	PRATI	0,0540	3.240,00
169	391692	GABAPENTINA 300MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,3200	1.920,00
171	380324	GLIBENCLAMIDA 5 MG	20.000,00	COMP RIMID	MEDQUIMI CA	0,0280	560,00
189	291	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 60MG/ML 150ML	4.800,00	FRASC OS	AIRELA	4,4100	21.168,00
200	396063	LAMOTRIGINA 100MG (LAMITOR CD)	6.000,00	COMP	ANICHEM	0,2300	1.380,00
201	396275	LAMOTRIGINA 25MG (LAMITOR CD)	6.000,00	COMP	UNICHEM	0,1600	960,00
202	392321	LAMOTRIGINA 50MG C/30 (LAMITOR CD)	6.000,00	COMP	UNICHEM	0,1900	1.140,00
219	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	60.000,00	COMP	GEOLAB	0,0800	4.800,00
226	303	METOCLOPRAMIDA 10MG	36.000,00	COMP RIMID	HIPOLABO R	0,0780	2.808,00
229	304	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	3.600,00	UNID.	PRATI	6,0700	21.852,00
231	402092	MICONAZOL 100MG/G GEL VAGINAL	4.800,00	UNID.	PRATI	8,4100	40.368,00
238	308	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUCAO ORAL	6.000,00	FR.	GEOLAB	2,0000	12.000,00
239	309	NIMESULINA 100MG	60.000,00	COMP RIMID	PRATI	0,0880	5.280,00
241	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	3.600,00	UNIDA DE	PRATI	6,2300	22.428,00
247	392805	OLANZAPINA 10MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,5170	3.102,00
248	370058	OLANZAPINA 5MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,3200	1.920,00
284	383849	RISPERIDONA 1MG	30.000,00	COMP	PRATI	0,1000	3.000,00
285	393178	RISPERIDONA 1MG\ML SOLUCAO ORAL 30ML (G)	1.200,00	FR.	PRATI	10,3500	12.420,00
286	383851	RISPERIDONA 2MG	30.000,00	COMP	PRATI	0,1100	3.300,00
287	393037	RISPERIDONA 3MG	30.000,00	COMP	PRATI	0,2000	6.000,00
299	330	SERTRALINA 50MG	84.000,00	COMP	PRATI	0,1287	10.810,80



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



				RIMID			
303	391360	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (SELOZOK)	45.000,00	COMP	PHARLAB	0,9050	40.725,00
311	373270	SULFATO DE SALBUTAMOL - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FR 120ML	3.000,00	FR.	PRATI	2,2000	6.600,00
315	380387	SULFATO FERROSO 152MG/ML GOTAS	6.000,00	FRASCOS	AIRELA	1,2300	7.380,00
316	404599	SULFATOXAXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG.	24.000,00	COMP	PRATI	0,2470	5.928,00
318	402096	TIAMINA 300MG	36.000,00	COMP	PRATI	0,2380	8.568,00
320	396064	TOPIRAMATO 25MG (AMATO)	6.000,00	COMP	MULTILAB	0,1370	822,00
329	395593	VITAMINA C COMPRIMIDO	6.000,00	COMP	AIRELA	0,1480	888,00
330	375587	VITAMINA C GOTAS 20ML	4.800,00	FRASCOS	AIRELA	1,4500	6.960,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

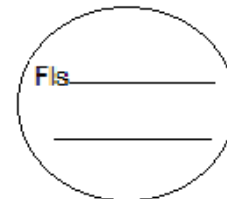
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I e terá o prazo de até 07 (sete) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

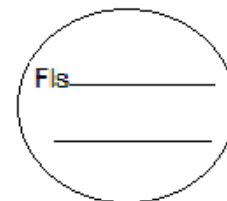
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 09 de novembro de 2023.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

Flávia Genelhú Penna
MD FARMA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: